



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER Nº 381 /15 – CCJ**

**Cria cargos de provimento efetivo de Monitor na Administração Centralizada constantes da Lei nº 6309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores, e dá outras providências.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

A matéria legislativa encontra-se na seara de competência do Chefe do Executivo Municipal, é de interesse local, estando de acordo com os preceitos constitucionais e constantes na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, o que autoriza a criação de cargos e funções, na medida do interesse da Administração e da disponibilização orçamentária.

Quanto a esses requisitos, foram apresentados demonstrativos financeiros de impacto na contabilidade financeira do Município. Tal amostragem revela a possibilidade e a adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 2000 (art. 20).

Ante o exposto, manifestamo-nos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 18 de dezembro de 2015.

  
**Vereador Mendes Ribeiro,**  
**Relator.**

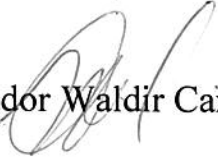


**PARECER Nº 381 /15 – CCJ**

**Aprovado pela Comissão em 21-12-15**

  
Vereador Elizandro Sabino – Presidente

  
Vereador Marcio Bins Ely

  
Vereador Waldir Canal – Vice-Presidente

  
Vereador Nereu D'Avila

Vereadora Lourdes Sprenger

Vereador Rodrigo Maroni